

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
História do Direito Português
Grelha de correcção do Exame escrito
TURNO PÓS-LABORAL
21 de Junho de 2018

GRUPO I

Responda a duas (02) das seguintes perguntas:

1. No quadro medieval, que entendimento é possível fazer de “lei justa”?

Aspectos a abordar: “Lei justa” como lei conforme à lei divina e lei natural, podendo ilustrar estas noções com o contributo doutrinal de autores como Santo Agostinho, São Tomás de Aquino e Álvaro Pais. Conjugação das noções de “lei justa” e “governo justo”. Desobrigação natural do incumprimento da “lei injusta”.

2. De que modo a *ars inveniendi* influenciou o desenvolvimento do direito?

Aspectos a abordar: A *ars inveniendi* enquanto metodologia das escolas jurisprudenciais medievais. Elementos da *ars inveniendi*: *leges*, *rationes* e *auctoritates*. A dialética e a retórica. Ilustração com alguns géneros literários.

3. Que importância é dada pelo legislador das Ordenações Manuelinas ao estilo da corte e ao costume?

Aspectos a abordar: As Ordenações Manuelinas e a hierarquização das fontes de direito primárias ou imediata. Noção e caracterização do estilo da corte. O estilo da corte enquanto *praxe* judicial dos tribunais superiores. O costume enquanto fonte de direito. Requisitos. A paridade dos costumes locais e dos costumes gerais. A restrição do costume geral ou local como fonte imediata mediante os casos admitidos pela doutrina romanística e canonística.

4. Que novidades foram introduzidas pela Escola dos Juristas Cultos?

Aspectos a abordar: Enquadrar historicamente a Escola dos Juristas Cultos (também designada Escola Cujaciana) como concretização da corrente do pensamento jurídico Humanista. Indicação exemplificativa de alguns vultos nacionais e estrangeiros e a sua repercussão no panorama jurídico português. A valorização do direito nacional. A importância dos valores greco-romanos. As

bonae litterae e o *mos gallicus*. A liberdade e autonomia interpretativa dos textos romanos como viragem profunda em face do pensamento dos Comentadores.

5. Enuncie e explique sumariamente dois princípios fundamentais do constitucionalismo liberal português.

Aspectos a abordar: Indicação e contextualização dos textos constitucionais oitocentistas (1822, 1826, 1838). Entre os diversos princípios que poderiam ser explicados encontram-se o da liberdade, soberania popular, separação de poderes, igualdade, propriedade e legalidade.

GRUPO II

Desenvolva **um** (01) dos seguintes temas:

1. O ensino do direito em Portugal e a reforma de 1772.

Aspectos a abordar: A fundação dos Estudos Gerais por D. Dinis. A Universidade entre Lisboa e Coimbra e a fixação definitiva em Coimbra no século XVI. As reformas joaninas (D. João III, 1537) e a Reforma Pombalina da Universidade de Coimbra, em particular dos estudos de Direito (referir a Junta de Providência Literária, o Compêndio Histórico da Universidade de Coimbra ao tempo da invasão dos denominados Jesuítas e os Estatutos da Universidade de Coimbra). Indicação da metodologia de ensino e disciplinas lecionadas, em particular as que foram integradas pela reforma pombalina e sua importância no desenvolvimento do direito pátrio.

2. Podemos considerar que a reforma administrativa de Mouzinho da Silveira sufocou um dos últimos expoentes do medievalismo jurídico português?

Aspectos a abordar: Os forais, da Idade Média à reforma manuelina. A perda de importância do Direito local e a urgência da substituição dos forais manuelinos. O contexto histórico: os ideais liberais e a revolução vintista. Os forais no contexto da reforma administrativa de Mouzinho da Silveira.

Grupo III

Atendendo à seguinte afirmação e tomando como referência o período moderno, analise a importância que o direito subsidiário teve na formação do direito português.

“O direito subsidiário assume (...) um papel de excepcional relevo como elemento de aproximação cultural entre os povos, fazendo que os respectivos

ordenamentos jurídicos mantenham entre si uma unidade muito mais acentuada do que pode suspeitar-se através da diversidade das suas normas legais ou consuetudinárias” (Guilherme Braga da Cruz, O direito subsidiário na História do Direito Português, pp. 178-179).

Aspectos a abordar: Breves considerações acerca do Direito comum no contexto do pluralismo jurídico. A passagem para o período moderno: enumerar e contextualizar as várias Ordenações do Reino (Ordenações Afonsinas, Ordenações Manuelinas e Ordenações Filipinas). Pluralismo de fontes e respectiva hierarquização (fontes imediatas e mediatas ou subsidiárias). Mutações do direito subsidiário ao longo das Ordenações. Identificação das diversas fontes de direito subsidiário e critérios de aplicação. A Glosa de Acúrsio, Opinião de Bártolo e a opinião comum dos doutores (identificando, em particular, a influência sentida pela corrente do Humanismo jurídico). O regime consagrado pela Lei de 18 de Agosto de 1769 e as críticas racionalistas.

Classificação: I (2x2,5 valores); II (5 valores); III (10 valores)

Duração: 90 minutos.